



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE NOTÍCIAS RELACIONADAS AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMO PORTAIS, SITES, BLOGS, RÁDIOS E TVS. O SERVIÇO ABRANGERÁ A COBERTURA DAS CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ESPORTES, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE, CULTURA, ENTRE OUTRAS, ALÉM DE EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta de notícias relacionadas aos atos da administração municipal, com a finalidade de publicação em veículos de comunicação, como portais, sites, blogs, rádios e TVs. O serviço abrangerá a cobertura das campanhas e programas promovidos pelas secretarias de Saúde, Esportes, Infraestrutura, Assistência Social, Gabinete, Cultura, entre outras, além de eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.	Meses	12	R\$ 1.633,33	R\$ 19.600,00
	Total				R\$ 19.600,00

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os serviços serão prestados no município de catingueira;
- 3.2. A contratada deverá prestar os serviços periodicamente.
- 3.4. Não haverá nenhuma despesa extra para o município.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Demandar a execução dos serviços à contratada, especificando prazo e condições de conclusão;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;


## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária, sendo: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira-PB, 19 de fevereiro 2026.

  
Secretaria de Administração